



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001
de 03 de janeiro de 2025.

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL
ANUAL – ARTIGO 37 X DA CF E LEI MUNICIPAL
Nº 4867/2024 AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E
VICE PREFEITO.**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, que aprovou, eu sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X,
parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº
4867/2024 a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2025**, pela aplicação do índice do INPC
4,60% (quatro virgula sessenta por cento).

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações
próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JÚNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA SARAIVA
Secretária da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Esta revisão é destinada a equilibrar os vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito.

A Mesa confia que o douto Plenário acate a iniciativa, aprovando-a.

JÚNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO VERARDI
Vice Presidente

GABRIELA SARAIVA
Secretária